

TRANS RIO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

Ofício nº 01/2023

Mãe do Rio – PA, 03 de Janeiro de 2023.

Da empresa: TRANS RIO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA

A: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio

Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00007-SRP/SEMED ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220210

Assunto: resposta aos contratos nº 20230048 e 20230049 do Transporte Escolar.

A empresa - TRANS RIO SERVIÇO DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 24.894.898/0001-57, estabelecida na AV. BERNARDO SAYÃO, 425, SILAS FRITAS, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, neste ato representada por JOÃO JUNIOR BORGES DE OLIVEIRA, residente na cidade de Mãe do Rio-PA, portador do(a) CPF 840.617.582-68, vem por meio deste informar que a Empresa recebeu os **Contratos nº. 20230048 e nº. 20230049, oriundo do saldo da Ata nº 20220210, do Pregão Eletrônico nº 9/2022-00007-SRP/SEMED - transporte escolar**. Mas informamos a esta Secretaria que os preços estão defasados, haja visto que no ano de 2022 já houve um reequilíbrio por parte da gestão pública.

Contudo, a empresa afirma que tem interesse na prorrogação dos contratos, esse é o objetivo da empresa. Mas só assinará os contratos se houver um Reequilíbrio Econômico e Financeiro.

Atenciosamente,

TRANS RIO SERVICOS DE TRANSPORTES
LTDA:24894898000157

Assinado de forma digital
por TRANS RIO SERVICOS
DE TRANSPORTES
LTDA:24894898000157

TRANS RIO SERVIÇO DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ 24.894.898/0001-57

TRANS RIO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

À Prefeitura Municipal de Mãe do Rio
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00007-SRP/SEMED ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220210

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro aos Contratos nº. 20230048 e 20230049

A empresa - TRANS RIO SERVIÇO DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 24.894.898/0001-57, estabelecida na AV. BERNARDO SAYÃO, 425, SILAS FRITAS, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO JUNIOR BORGES DE OLIVEIRA, residente na , Mãe do Rio-PA, portador do(a) CPF 840.617.582-68, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO DO PARÁ, vem por meio deste apresentar um Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos contratos de nº. 20230048 e 20230049 que se faz nos seguintes termos.

Em síntese, o Contrato Administrativo nº. 20230048 e 20230049. Ocorre que o objeto dos contratos supracitados, sofreu expressivas variações em seu valor desde a assinatura do contrato em virtude a cotação de preço referente a preços atuais, conforme levantamento de preços que segue anexo. Aliado a isso, aumentos desproporcionais dos preços dos insumos em geral, dentre eles aumento do valor do combustível (Diesel), derivados lubrificantes e material rodante (Pneus, Câmara e Protetor) Assim, não supre mais os custos e insumos do contrato, inviabilizando assim a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,

Isto posto, utilizando-se do acordo entre as partes pela Cláusula Décima Quinta do contrato, que normatiza a possibilidade de alteração nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, e Cláusula Décima Sexta do Contrato que trata do valor inicial deste contrato que poderá ser ampliado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Reza o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93:

TRANS RIO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

“Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

A própria lei já definiu as hipóteses para a ocorrência do reequilíbrio ou repactuação ou revisão. São elas: fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior (efeito da natureza, greve, etc), caso fortuito (desconhecido, imprevisível) ou fato do príncipe (medida governamental). Ocorrendo tais fatos, o Contratado adquire o direito de pleitear o reequilíbrio da equação econômico-financeira.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para ser aceito pela Administração, deverá ser comprovado através de farta (ou suficiente) prova documental, demonstrando e provando a ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, de consequências incalculáveis: nota fiscal do fabricante, notícia de jornal que informa aumento abusivo de determinado produto, atestados, declarações, contrato de fornecimento etc, valem como instrumento probatório.

(Colaborou Prof. Ariosto Mila Peixoto, advogado especializado em licitações públicas e consultor jurídico da RHS LICITAÇÕES).

Nesse sentido, tendo em vista os fundamentos fáticos e jurídicos declinados, Requer Reequilíbrio inicialmente pactuado, para tanto, visando reconhecer a existência do direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de todos os itens dos Contratos firmados entre as parte: (Contratos nº. 20230048 e 20230049), ante o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93; razão pela qual vindica-se a concessão do reequilíbrio sobre o valor do mencionado item do

TRANS RIO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

contrato, conforme tabela abaixo, a fim de restabelecer a equação econômica financeira do contrato:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	PREÇO LICITADO (R\$)	REAJUSTE DO PREÇO COM BASE NO VALOR LICITADO EM %
				25
01	KM RODADO	KM	R\$ 5,30	R\$ 6,62

Logo, fica evidente a importância e necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro, visando minimizar os prejuízos até aqui sofridos por conta do exposto e para a manutenção ideal do contrato.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Mãe do Rio-Pa, 04 de Janeiro de 2023.

TRANS RIO SERVICOS Assinado de forma digital
DE TRANSPORTES por TRANS RIO SERVICOS
LTDA:2489489800015 DE TRANSPORTES
7 LTDA:24894898000157

TRANS RIO SERVIÇO DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ 24.894.898/0001-57


AUTO POSTO TROPICAL LTDA

CNPJ: 11.762.073/0001-37

Mãe do Rio-Pa, 29 de dezembro de 2022

Declaramos para os devidos fins, e a quem possa interessar que os preços praticados em nossas redes de fornecimentos de combustíveis e derivados no município de Mãe do Rio-Pa, na data de 29 de dezembro de 2022, eram conforme segue a tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO
Diesel S500 - Litro	R\$ 7,00
Diesel S10 - Litro	R\$ 6,69
Lub. Lubrax Extra Turbo 15w40 20L	R\$ 550,00


AUTO POSTO TROPICAL LTDA
CNPJ: 11.762.073/0001-37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.894.898/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRANS RIO SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANS RIO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 425	COMPLEMENTO BOX 15 ANDAR 2
--	----------------------	--------------------------------------

CEP 68.675-000	BAIRRO/DISTRITO SILAS FREITAS	MUNICÍPIO MAE DO RIO	UF PA
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARTINSCONTABILIDADE2013@HOTMAIL.COM	TELEFONE (91) 8701-1067
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **10:40:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Código		Nome do Funcionário	CBO	Emp. Local	Setor	Seção	F.I.
2		Valdenor Coelho Nunes	782410 - MOTORISTA DE ÔNIBUS				1
Admissão 01/05/2019							
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos	Descontos	
1	Salário base			31,00	1.400,00		
71	INSS			*9,00		107,82	
Dezembro de 2022					Total de Vencimentos	Total de Descontos	
(*)Última alíquota da tabela progressiva Portaria SPREV/ME nº3.659					1.400,00	107,82	
Banco.: Ag.: Conta.:					Valor Líquido	1.292,18	
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF	
1.400,00		1.400,00	2.800,00	224,00	1.292,18	0	

Data para pagamento 31/12/2022

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo

Assinatura do Funcionário

Data

Código		Nome do Funcionário	CBO	Emp. Local	Setor	Seção	F.I.
2		Valdenor Coelho Nunes	782410 - MOTORISTA DE ÔNIBUS				1
Admissão 01/05/2019							
Cód.	Descrição			Referência	Vencimentos	Descontos	
1	Salário base			31,00	1.400,00		
71	INSS			*9,00		107,82	
Dezembro de 2022					Total de Vencimentos	Total de Descontos	
(*)Última alíquota da tabela progressiva Portaria SPREV/ME nº3.659					1.400,00	107,82	
Banco.: Ag.: Conta.:					Valor Líquido	1.292,18	
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF	
1.400,00		1.400,00	2.800,00	224,00	1.292,18	0	

Data para pagamento 31/12/2022

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo

Assinatura do Funcionário

Data

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.894.898/0001-57
Razão Social: TRANSPORTE ESCOLAR VIAÇÃO RIOS LTDA
Endereço: AV BERNARDO SAYAO 425 BOX 15 ANDAR 2 / SILAS FREITAS / MAE DO RIO / PA / 68675-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121603581023118390

Informação obtida em 30/12/2022 13:46:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANS RIO SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 24.894.898/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:38:48 do dia 17/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2023.

Código de controle da certidão: **33FA.B6D5.3141.7572**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: TRANS RIO SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

Inscrição Estadual: 15.550.338-3

CNPJ: 24.894.898/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:35:59 do dia 30/12/2022

Válida até: 28/06/2023

Número da Certidão: 702022081214701-0

Código de Controle de Autenticidade: 7CD49261.AEBD92FA.024B130D.FBEEEF29

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: TRANS RIO SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

Inscrição Estadual: 15.550.338-3

CNPJ: 24.894.898/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:35:59 do dia 30/12/2022

Válida até: 28/06/2023

Número da Certidão: 702022081214702-8

Código de Controle de Autenticidade: 81C5E1D8.49B3C1DF.6D9222BF.D5B172E7

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANS RIO SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.894.898/0001-57
Certidão n°: 47132220/2022
Expedição: 30/12/2022, às 13:47:16
Validade: 28/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANS RIO SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.894.898/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial TRANS RIO SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201442640	24.894.898/0001-57	30/05/2016	30/05/2016

Endereço:
AVENIDA BERNARDO SAYAO, 425 BOX 15 ANDAR 2, SILAS FREITAS, MAE DO RIO, PA - CEP: 68675000

OBJETO SOCIAL

TRANSPORTE ESCOLAR; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ILTON MARQUES GUIMARAES JUNIOR 015.167.832-47	800.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ILTON MARQUES GUIMARAES JUNIOR 015.167.832-47	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

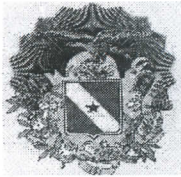
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO	SITUAÇÃO	STATUS
Data: 05/10/2021 Número: 20000736104	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 223 - BALANÇO
Evento: 223 - BALANÇO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX
Endereço: XXXXXX
CNPJ: XXXXXX

Observação



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TRANS RIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201442640	24.894.898/0001-57	30/05/2016	30/05/2016
Endereço: AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 425 BOX 15 ANDAR 2, SILAS FREITAS, MÃE DO RIO, PA - CEP: 68675000			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 9 de Janeiro de 2023

Marcelo A. P. Cebolão
Marcelo A. P. Cebolão

MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO



Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributos

Certidão Negativa de Débitos N° 339/2023

CPF/CNPJ: 24.894.898/0001-57

NOME / RAZÃO: TRANS RIO SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO SAYAO, N° 425 BOX 15 ANDAR 2 **BAIRRO:** SILAS
FREITAS CIDADE: Mãe do Rio - PARA **CEP:** 68675-000

Certifico que revendo os arquivos desta Secretaria de Administração e Finanças, Setor Tributário não constam débitos em nome do contribuinte acima identificado.

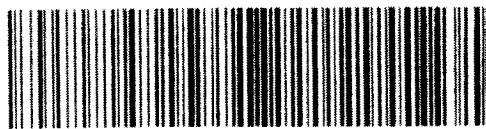
Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados por esta Secretaria.

Data de emissão: 20/01/2023

Data de validade: 20/04/2023

Mãe do Rio, 20 de Janeiro de 2023.

Autenticação Eletrônica: EDEC-C60B-7559-6317



Verifique a autenticidade pelo link: https://maedorio-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PA

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributos

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 64/2023

CNPJ ou CNPJ: 24.852.178/0001-07

Inscrição Municipal / Razão Social: 1388 TRANS RIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

Nome Fantasia: TRANS RIO

Endereço: R. EN. DA BR. ANARDO SAYAD, Nº 125 BOX 15 ANDAR 2 Bairro: SILAS FREITAS Cidade: Mãe do Rio - PA CEP: 68000-000

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: COMERCIAL

Atividades Econômicas - CNAE(s)

4924-8/10 - Transporte coletivo

Construção de edifícios

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Obras de terraplenagem

Instalação e manutenção elétrica

Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás

Serviços de pintura de edifícios em geral

Obras de fundações

Obras de alvenaria

Perfuração e construção de poços de água

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Serviços de arquitetura

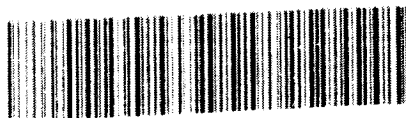
Serviços de engenharia

Locação de automóveis sem condutor

RESTRIÇÕES: O alvará será cassado e o estabelecimento imediatamente interditado com interrupção da atividade econômica empresarial, caso, as autoridades competentes verifiquem, em fiscalização ou exercício do poder e polícia, o descumprimento de normas legais e regulamentares, ou desvio de finalidade do licenciamento contido neste instrumento.

Data de Emissão: 20/01/2023 Data de Validade: 31/12/2023

Autenticação Eletrônica: FE11-B86E-806F-4530



Verifique a autenticidade pelo link: https://maedorio-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

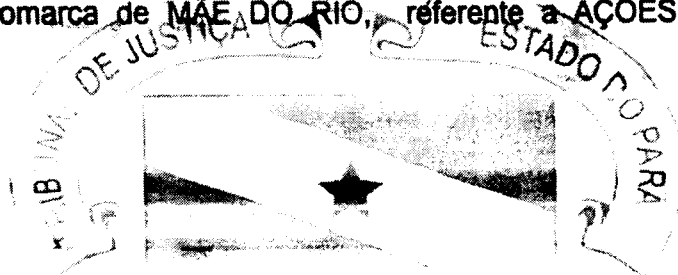


PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MÃE DO RIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de TRANS RIO SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ 24.894.898/000157, residente em AV. BERNARDO SAYÃO, N° 425, BOX 15 ANDAR 2, BAIRRO SILAS FREITAS, MÃE DO RIO - PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de MÃE DO RIO, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).



Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 §.1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 9 janeiro, 2023
MAURO ANDRÉ FIGUEIREDO PENA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MAE DO RIO
COMARCA DE MÃE DO RIO
Mauro André Figueiredo Pena
Analista Judiciário - Diretor de Secretaria
Matrícula: 143.928

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 09/01/2023 08:59:18

CONTROLE: 01090809855566

Válida até 09/04/2023 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (mauro.pena)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



ILTON MARQUES GUIMARAES JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19.02.1993, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 015.167.832-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6704958, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS VIOLETAS, 25, NOSSA SENHORA DE NAZARE, MÃE DO RIO, PA, CEP 68675000, BRASIL.

Titular da empresa de nome AUTO ESCOLA MAE DO RIO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600237161, com sede Rua Presidente Castelo Branco, 829, Santo Antonio Mãe do Rio, PA, CEP 68675000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.485.402/0001-94, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial AUTO ESCOLA MAE DO RIO EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial C DOS SANTOS MOURAO EIRELI.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito a AVENIDA BERNARDO SAYAO, 425, BOX:15 ALTOS TERMINAL RODOVIARIO, SILAS FREITAS, MÃE DO RIO, PA, CEP 68.675-000.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; TRANSPORTE ESCOLAR..

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica



4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4391-6/00 - obras de fundações
4399-1/03 - obras de alvenaria
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4924-8/00 - transporte escolar
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios

DO TITULAR

CLÁUSULA QUARTA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para CRICIA DOS SANTOS MOURAO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/07/1992, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 029.166.711-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3437907 2ªVIA, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VOLUNTARIO DA PATRIA, 453, SAO FRANCISCO, MÃE DO RIO, PA, CEP 68675000, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a CRICIA DOS SANTOS MOURAO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MÃE DO RIO/PA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ATO DE ALTERAÇÃO DA AUTO ESCOLA MAE DO RIO EIRELI
CNPJ nº 30.485.402/0001-94



MÃE DO RIO/PA, 26 de agosto de 2021.

ILTON MARQUES GUIMARAES JUNIOR

CRÍCIA DOS SANTOS MOURAO



Ofício nº 017/2023 - SEMED-FINANCEIRO/ PMMR

Mãe do Rio, 04 janeiro de 2022.

Para: Sr. Halex Bryan Sarges da Silva
M.D: Procuradoria Jurídica Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico para reequilíbrio de preço aos contratos nº20230048 e nº20230049.

Honrada em cumprimenta-la vimos por meio deste solicitar, a V.Sa, parecer jurídico sobre o pedido de Reequilíbrio econômico e financeiro, da empresa, **TRANS RIO SERVIÇO DE TRANSPORTES LTDA** solicitado e encaminhado a esta Secretaria Municipal de Educação, através dos ofício: nº 001/2023.

Destacamos que, a fornecedora solicitante participou do Pregão eletrônico nº9/2022-00007, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em transporte escolar terrestre, objetivando atender as necessidades de locomoção de alunos matriculados nas escolas públicas do município de Mãe do Rio -PA.

O item a ser realinhado pode ser verificado abaixo e no documento de solicitação em anexo, encaminhada pela empresa a esta secretaria.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO LICITADO	SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE COM BASE NA PORCENTAGEM
KM RODADO	KM	R\$ 5,30	R\$ 6,62 (25%)

A contratada justifica sua solicitação alegando que o objeto do contrato desde a sua assinatura sofreu expressivas variações em seu valor, no que tange a cotação de preços atuais, conforme pode ser observado nos documentos em anexo.

Ainda segundo a contratada, aliada a essas variações se devem ao aumento desproporcional dos preços dos insumos em geral tais como: o aumento do valor do combustível (Diesel), derivados lubrificantes e material rodante (Pneus, Câmaras e protetores).

Nesse sentido a mesma afirma que o valor atual licitado não supre mais os custos e insumos relativos ao que havia sido acordado no contrato licitado, inviabilizando a execução dos serviços, e desencadeando a solicitação do Reequilíbrio Financeiro do referido contrato.

No ensejo salientamos que os reequilíbrios de preços aos contratos supramencionados são viáveis do ponto de vista financeiro, conforme pode ser observado no parecer financeiro nº001/2023, do departamento financeiro desta Secretaria Municipal de Educação, visto que o valor proposto pela contratada está no limite de 25% estabelecido pelos termos legais do art. 65, §2º da Lei 8.666/93 e por existir recursos financeiros dentro das dotações orçamentárias.




Assim, pedimos que vossa análise seja feita o mais breve possível, pois trata-se de um serviço essencial que viabiliza o acesso dos discentes as suas respectivas unidades educacionais da rede pública municipal de ensino de mãe do Rio-PA.

Certos de contarmos com seu apoio, desde já agradecemos.

Anexo: Documentações

Atenciosamente,


Maria da Conceição da S. Santana
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 08/2021 - GAB/PM-MR

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021



RELATÓRIO:

PJM / PMMR

CONTRATO Nº: 20230048 e 20230049

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2022-00007

CONTRATADA: TRANS RIO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA.

EMENTA: REALINHAMENTO DE PREÇO. REQUISITOS LEGAIS DEVIDAMENTE CUMPRIDOS. FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO.

RELATÓRIO:

Trata-se de análise financeira de solicitação de Realinhamento de Preço, nos contratos **20230048 e 20230049** no cujo Pregão eletrônico nº 9/2022-00007.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do **TRANS RIO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, cujo objeto se trata de **fornecimento de transporte escolar terrestre objetivando atender as necessidades de locomoção de alunos matriculados nas escolas públicas, conforme a secretaria municipal de educação de Mãe do Rio**, a empresa informou através do ofício 01/2023 que tem interesse em prorrogar o contrato com a administração pública, porém precisa que haja o reequilíbrio econômico financeiro nos contratos mencionados.

A Secretaria de Educação emitiu O OFÍCIO 017/2023-SEMED- FINANCEIRO/PMMR, sobre a capacidade financeira de suportar os acréscimos solicitados, decidindo por **FAVORÁVEL** ao equilíbrio econômico-financeiro aos contratos supracitados.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

O reequilíbrio econômico financeiro serve para manter a justa relação econômica entre contratado e contratante. Com efeito, apesar do reequilíbrio ser frequentemente utilizado para aumentar os valores de contrato, sua aplicação serve tanto para aumentar, quanto para reduzir.



Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pela Lei n. 8.666/93, que assim determinam:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL DE 1988.**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 65º - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Em arremate, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

Portanto, o pleito, ora ventilado pela contratada, afigura-se legítimo, considerando a inequívoca anomalia de mercado a qual seria impossível de prever ou, se previsível, quantificar seus reais impactos, tendo em vista a escalada do aumento de preço do petróleo e do aço provocados pela guerra na Ucrânia, assim como efeitos residuais decorrentes do fenômeno pandêmico da COVID-19.

É a fundamentação.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observado o pedido de realinhamento de preço, bem como os documentos apresentados, a justificativa apresentada, o Ofício 017/2023 da Secretaria municipal de Educação pela viabilidade financeira do pedido, opino pela possibilidade de realização do realinhamento de preço requerido nos contratos **20230048 e 20230049**, aditivando-se o valor contratual, nos termos do artigo 65º, inciso II, alínea d), da Lei 8.666/93, Dentro dos valores limites colocados pela respectiva secretaria, se o requerente aceitar.

É o parecer, SMJ.

Mãe do Rio – Pará, 05 de janeiro de 2023.



Halex Bryan Sarges da Silva
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2022
OAB Nº 25286/PA

HALEX BRYAN SARGES DA SILVA
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL – DECRETO Nº. 001/2022
ADVOGADO OAB/PA Nº. 25.286



Memo. Nº 016/2023-SEMED-FINANCEIRO/PMMR

Mãe do Rio-PA, 06 de janeiro de 2023.

Para: Ilmo. Sr. Aldecir Pereira Damasceno
M.D: Pregoeiro

Assunto: Autorização para reequilíbrio econômico e financeiro de preço aos contratos aos nº20230048 e nº20230049.

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste autorizar a V.Sa., a realização do reequilíbrio econômico e financeiro de preço para empresa, **TRANS RIO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA.** Objetivando a contratação de empresa especializada em transporte escolar terrestre, objetivando atender as necessidades de locomoção de alunos matriculados nas escolas públicas do município de Mãe do Rio -PA.

Destacamos que, a fornecedora solicitante participou do Pregão eletrônico nº9/2022-00007, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em transporte escolar terrestre, objetivando atender as necessidades de locomoção de alunos matriculados nas escolas publicas do município de Mãe do Rio-PA.

O item a ser realinhado pode ser verificado abaixo e no documento de solicitação em anexo, encaminhada pela empresa a esta secretaria.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO LICITADO	SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE COM BASE NA PORCENTAGEM
KM RODADO	KM	R\$ 5,30	R\$ 6,62 (25%)

A contratada justifica sua solicitação alegando que o objeto do contrato desde a sua assinatura sofreu expressivas variações em seu valor, no que tange a cotação de preços atuais, conforme pode ser observado nos documentos em anexo.

Ainda segundo a contratada, aliada a essas variações se devem ao aumento desproporcional dos preços dos insumos em geral tais como: o aumento do valor do combustível (Diesel), derivados lubrificantes e material rodante (Pneus, Câmaras e protetores).

Nesse sentido a mesma afirma que o valor atual licitado não supre mais os custos e insumos relativos ao que havia sido acordado no contrato licitado, inviabilizando a execução dos serviços, e desencadeando a solicitação do Reequilíbrio Financeiro do referido contrato.

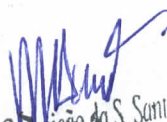
No ensejo salientamos que os reequilíbrios de preços aos contratos supramencionados são viáveis do pondo de vista financeiro, conforme pode ser observado no parecer financeiro nº001/2023, do departamento financeiro desta Secretaria Municipal de Educação, visto que o valor proposto pela contratada está no limite de 25% estabelecido pelos termos legais do art. 65, §2º, alínea d) da Lei 8.666/93 e por existir recursos financeiros dentro das dotações orçamentárias.

Assim, mediante ao exposto pedimos que vossa senhoria realize os procedimentos necessários para o reequilíbrio econômico e financeiro, uma vez que o serviço realizado pela contratada trata-se de um serviço essencial e de natureza continua que viabiliza o acesso dos

discentes as suas respectivas unidades educacionais da rede pública municipal de ensino de mãe do Rio-PA.

Anexo: Documentações

Atenciosamente,


Maria da Conceição da S. Santana
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 08/2021 - GAB/PMMR

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021